LEI nº 700 - de 4 de dezembro de 1963.

Concede auxílio especial de Cr$ 100.000,00 à SOCIEDADE ESPÍRITA "PAZ E JESUS", para serviços assistenciais.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à SOCIEDADE ESPÍRITA "PAZ E JESUS" de Uruguaiana, para serviços assistenciais e Natal às crianças pobres.

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior será atendida com crédito especial, que ora se autoriza, pelo mesmo valor, com recurso no provável saldo orçamentário do vigente exercício.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 4 de dezembro de 1963

VER. JOÃO GRIVOT,
Vice-Presidente em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. MARIO PINTO,
Secretário